

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 557, DE 3 DE AGOSTO DE 1967.**

**“Autoriza a aquisição de fanfarras”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA, E EU PREFEITO,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir independentemente de concorrência Pública, de firma que melhores condições oferecer a esta Prefeitura, quatro (4) fanfarras para uso dos seguintes estabelecimentos de ensino: Grupo Escolar Olga Parreira, Grupo Escolar Lauro Jacinto, Grupo Escolar Ricardo Campos, desta cidade e Grupo Escolar de Gouvelândia, deste Município.

Artº 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto, o crédito especial necessário á cobertura das despesas constantes do artigo primeiro desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará a vigorar na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de agosto de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário